



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388- CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

PORTARIA Nº 132 DE 22 DE JUNHO DE 2026

Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração das irregularidades praticadas pelo servidor público municipal **FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 2077, lotado na Secretaria Municipal de Obras – Departamento Técnico de Engenharia da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHINHO/MG, NEIZON REZENDE DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 262), em especial os artigos 201 e seguintes;

CONSIDERANDO:

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA, Engenheiro Civil, matrícula nº 2077, vem se intitulando publicamente como “Responsável Técnico pelo Departamento de Engenharia” da Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, mediante assinatura de documentos oficiais em tal qualidade, sem que haja ato normativo emanado do Chefe do Poder Executivo Municipal – Portaria ou Decreto – designando-o formalmente para o exercício de tal função ou cargo de confiança;

CONSIDERANDO que o cargo de Engenheiro Civil, por si só, não confere ao seu ocupante a condição de Responsável Técnico pelo Departamento de Engenharia, sendo imprescindível, para tanto, ato formal de designação ou nomeação expedido pelo Prefeito Municipal, em observância ao princípio da legalidade e da hierarquia administrativa;

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-817
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

CONSIDERANDO que o servidor FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA, na qualidade de engenheiro integrante do quadro efetivo do Município, elaborou e assinou, como responsável técnico particular e em proveito próprio, o Projeto Arquitetônico Residencial da Sra. Amanda Stephanie Menezes Brandão Lourenço (ART nº MG20254268363 – CREA-MG), conforme ART registrada em 09/09/2025, no exercício de atividade profissional privada remunerada, percebendo honorários de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), conforme consta do contrato registrado na referida ART;

CONSIDERANDO que o mesmo servidor FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA, em manifesto conflito de interesses, assinou pelo Município de Riachinho/MG, na condição de Departamento Técnico da Secretaria Municipal de Obras, o Alvará de Licença para Construção nº 06/2025, datado de 09 de setembro de 2025, em favor da mesma contratante Amanda Stephanie Menezes Brandão Lourenço, para a mesma obra cujo projeto arquitetônico o servidor havia elaborado e do qual era responsável técnico particular remunerado – configurando situação de clara incompatibilidade funcional e conflito de interesses vedado pelo Estatuto do Servidor Público Municipal;

CONSIDERANDO que o requerimento de alvará de construção, protocolizado pela Sra. Amanda Stephanie Menezes Brandão Lourenço em 10/09/2025 (Protocolo nº 22409), configura processo administrativo de natureza externa, cujo trâmite e análise técnica dependem de regular distribuição pelo setor competente, não havendo nos autos qualquer registro de distribuição formal ao servidor para exarar parecer ou praticar ato administrativo em tal processo;

CONSIDERANDO que o servidor emitiu o Parecer Técnico nº 09/2026, de 05 de junho de 2026, intitulando-se expressamente como Responsável Técnico pelo Departamento de Engenharia e exarando manifestação técnica oficial em nome do Município, sem ter sido regularmente designado para tanto e sem que tenha

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro – Fones: (38) 3451-0388 – CEP 38.640-000 – Riachinho – MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

havido distribuição formal do processo pelo chefe hierárquico competente, em aparente usurpação de função e desvio funcional;

CONSIDERANDO que as condutas descritas, em tese, caracterizam infrações funcionais passíveis de enquadramento nas disposições do Estatuto do Servidor Público Municipal de Riachinho/MG (Lei nº 262), notadamente as relativas a indisciplina, insubordinação, conflito de interesses, exercício de atividade privada incompatível com a função pública e usurpação de atribuições não conferidas por ato regular de designação;

CONSIDERANDO que o Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei nº 262 – em seus artigos 201 e seguintes, prevê a instauração de Processo Administrativo Disciplinar (PAD) como instrumento adequado para a apuração das infrações disciplinares praticadas por servidores públicos municipais, assegurados o contraditório e a ampla defesa na forma da lei;

CONSIDERANDO que a instauração do Processo Administrativo Disciplinar é medida necessária, proporcional e adequada à gravidade das condutas apuradas, visando à preservação da regularidade administrativa, da moralidade pública e do interesse da Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar (PAD) para apuração das seguintes irregularidades, em tese praticadas pelo servidor público municipal **FRANCISCO MOACIR SOARES OLIVEIRA**, Engenheiro Civil, matrícula nº 2077, lotado na Secretaria Municipal de Obras – Departamento Técnico de Engenharia:

Neilson Rezende da Silva
CPF: 123.654.986-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho
"Nossa Força é a nossa Gente" Administração 2025 / 2028
Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG
E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

I – exercício de atividade técnica particular remunerada – elaboração de projeto arquitetônico e ART como responsável técnico privado – em objeto relacionado ao âmbito de sua função pública junto à Prefeitura Municipal de Riachinho/MG, configurando, em tese, conflito de interesses e violação ao dever funcional de dedicação e lealdade à Administração;

II – prática de ato administrativo em benefício de particular (emissão de Alvará de Licença para Construção nº 06/2025) referente à mesma obra da qual era responsável técnico particular remunerado, em situação caracterizadora de conflito de interesses vedado ao servidor público;

III – autoproclamação e utilização, em documentos oficiais, da denominação de "Responsável Técnico pelo Departamento de Engenharia", sem que haja Portaria, Decreto ou qualquer ato formal do Chefe do Executivo Municipal conferindo-lhe tal designação, caracterizando, em tese, usurpação de função e conduta de indisciplina funcional;

IV – emissão do Parecer Técnico nº 09/2026, em 05 de junho de 2026, sem designação formal para tal ato e sem regular distribuição do processo pelo setor competente, em possível desvio funcional e inobservância das normas de tramitação dos processos administrativos municipais.

Art. 2º Fica constituída Comissão Processante, composta pelos seguintes servidores estáveis, designados na forma do art. 201 e seguintes da Lei Municipal nº 262:

Presidente: Suely Aparecida Nunes

Membro: Hélio Costa Menezes

Membro/Secretário(a): Geraldo Figueredo da Conceição

Neizon Rezende da Silva
CPF: 028.694.966-81
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Riachinho

“Nossa Força é a nossa Gente” Administração 2025 / 2028

Av. JK, 455 - Centro - Fones: (38) 3451-0388 - CEP 38.640-000 - Riachinho - MG

E-mail: administração@riachinho.mg.gov.

Art. 3º A Comissão Processante terá prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da publicação desta Portaria, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período, uma vez, mediante despacho fundamentado, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º São assegurados ao servidor acusado o **contraditório e a ampla defesa**, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma do art. 5º, LV, da Constituição da República e da Lei Municipal nº 262.

Art. 5º A Comissão Processante deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis após a constituição, notificar o servidor indiciado para acompanhar o processo, pessoalmente ou por procurador constituído, arrolando testemunhas, se assim entender conveniente.

Art. 6º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Riachinho/MG, 22 de Junho de 2026.

Neizon Rezende da Silva
CPF: 123.694.966-81
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE RIACHINHO**

NEIZON REZENDE DA SILVA

Prefeito Municipal de Riachinho/MG

ESTADO DE MINAS GERAIS

PUBLICADO NO MURAL

CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 285/2003

EM 22 / 06 / 2026

ASS. [Assinatura]

Suely Aparecida Nunes

CPF: 076.336.786-90

Secretária M. de Administração